

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO

ESTADO DE SANTA CATARINA - CGC/MF 01.612.888/0001-86

Rua Estanislau Schumann, s/n - CEP 89.478-000 - Fone: (047) 629-0066



LEI Nº 096, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1998.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR PARCIALMENTE E SUPLEMENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”.

MARIO SCHIESSL, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular a seguinte dotação orçamentária constante do orçamento geral do município:

- I - **02.01 - Gabinete do Prefeito**
03.07.020.2002 - Manutenção Gabinete do Prefeito
325000.00 - Transferências a Pessoas
Valor - R\$ 1.000,00

- II - **02.01 - Gabinete do Prefeito**
03.07.020.2002 - Manutenção Gabinete do Prefeito
323000.00 - Transferências a Instituições Privadas
Valor - R\$ 3.000,00

- III - **03.01 - Coordenadoria de Recursos Humanos**
03.07.021.2003 - Manutenção de Área de Pessoal
412000.00 - Equipamento e Material Permanente
Valor - R\$ 2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO

ESTADO DE SANTA CATARINA - CGC/MF 01.612.888/0001-86

Rua Estanislau Schumann, s/n - CEP 89.478-000 - Fone: (047) 629-0066

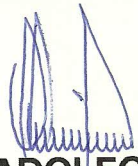


Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo-SC, 02 de dezembro de 1998.


MARIO SCHIESSL
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.


ORIVAL ADOLFO WITT
Secret. Munic. de Adm. e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO

ESTADO DE SANTA CATARINA - CGC/MF 01.612.888/0001-86

Rua Estanislau Schumann, s/n - CEP 89.478-000 - Fone: (047) 629-0066



- IV - 03.02 - Coordenadoria de Finanças**
03.08.032.2004 - Manutenção Setores Financeiro e Contábil
323000.00 - Transferências a Instituições Privadas
Valor - R\$ 1.000,00

- V - 03.02 - Coordenadoria de Finanças**
03.08.032.2004 - Manutenção Setores Financeiro e Contábil
412000.00 - Equipamento e Material Permanente
Valor - R\$ 3.000,00

- VI - 05.02 - Diretoria de Ação Social**
15.81.486.2010 - Manutenção de Diretoria da Ação Social
323000.00 - Transferências a Instituições Privadas
Valor - R\$ 3.000,00

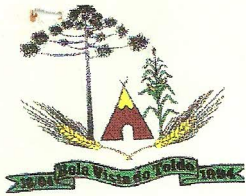
- VII - 05.02 - Diretoria de Ação Social**
15.81.486.2010 - Manutenção de Diretoria da Ação Social
325000.00 - Transferências a Pessoas
Valor - R\$ 1.000,00

- VIII - 05.03 - Fundo Municipal de Assistência Social**
15.81.486.2011 - Manutenção Fundo Municipal Assistência Social
411000.00 - Obras e Instalações
Valor - R\$ 25.000,00

- IX - 06.01 - Diretoria de Ensino**
08.42.188.1004 - Aquisição de Área e Construção Escolas
411000.00 - Obras e Instalações
Valor - R\$ 20.000,00

- X - 06.01 - Diretoria de Ensino**
08.42.188.1005 - Aquisição Veículo e Equip. p/ Ensino. Fundam.
422000.00 - Aquisição Outros Bens de Capital em Utilização
Valor - R\$ 5.000,00

- XI - 06.01 - Diretoria de Ensino**
08.42.188.2015 - Manut. da Diretoria de Ensino
323000.00 - Transferências a Instituições Privadas
Valor - R\$ 5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO

ESTADO DE SANTA CATARINA - CGC/MF 01.612.888/0001-86

Rua Estanislau Schumann, s/n - CEP 89.478-000 - Fone: (047) 629-0066



- XII - 06.01 - Diretoria de Ensino**
08.43.197.2016 - Manut. do Ensino do Segundo Grau
325000.00 - Transferências a Pessoas
Valor - R\$ 1.000,00
- XIII - 06.03 - Diretoria de Cultura, Esporte e Turismo**
08.46.025.1006 - Aquisição Área e Construção Centro Esportivo
412000.00 - Equip. e Material Permanente
Valor - R\$ 5.000,00
- XIV - 06.03 - Diretoria de Cultura, Esporte e Turismo**
08.46.223.2020 - Manut. Esporte estudantil e Amador
323000.00 - Transferências a Instituições Privadas
Valor - R\$ 2.000,00

Art. 2º - Os recursos descritos no artigo anterior, serão destinados a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

- I - 06.02 - Fundo Desenv. Ensino Fundamental**
08.42.188.2019 - Manut. Fundo Desenv. Ensino Fundamental
311000.00 - Pessoal
Valor - R\$ 52.000,00
- II - 05.03 - Fundo Municipal de Assistência Social**
15.81.486.2011 - Manut. Fundo Municipal Assistência Social
41.2000.0 - Equip. e Material Permanente
Valor - R\$ 25.000,00

Art. 3º - As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO

ESTADO DE SANTA CATARINA - CGC/MF 01.612.888/0001-86

Rua Estanislau Schumann, s/n - CEP 89.478-000 - Fone: (047) 629-0066



Lei nº 52, de 10 de dezembro de 1.997.

“DENOMINA RUA DE “AUGUSTO KÜCHLER”.

MÁRIO SCHIESSL, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina:

Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada, de rua “**AUGUSTO KÜCHLER**”, a que tem seu início na rua Estanislau Schumann, passando em frente a Cooperativa Agro-Pecuária de Canoinhas LTDA, e seguindo até o limite do perímetro urbano, na sede do Município de Bela Vista do Toldo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo(SC), 10 de dezembro de 1.997.


MÁRIO SCHIESSL
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.


ORIVAL ADOLFO WITT
Secret. Munic. De Adm. e Finanças